



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 021/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Estabelece ponto facultativo, em virtude do Carnaval, no município de Riacho dos Cavalos, e dá outras providências.*

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabelece diretrizes para a organização dos expedientes administrativos;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 085/2025/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, que disciplina os dias de expediente nas repartições públicas estaduais durante o período do Carnaval de 2025;

**CONSIDERANDO** a tradição cultural do Carnaval, amplamente celebrado em todo o território nacional, sendo um evento que impacta significativamente a rotina das atividades públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e respeitando a organização do calendário administrativo;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração municipal em estabelecer medidas que promovam a eficiência da gestão pública e assegurem a manutenção do atendimento essencial à população,

**DECRETA:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 1º** - Os expedientes nas repartições públicas municipais do Poder Executivo serão alterados em virtude do Carnaval 2025, na forma abaixo:

I – Dias 03 e 04/03/2025 (Segunda e Terça-Feira) – facultativos; e

II – Dia 05/03/2025 (Quarta-Feira de Cinzas) – facultativo até às 12h00.

**Art. 2º** - O estabelecido neste decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos/PB, 26 de fevereiro de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
**Prefeito Constitucional**